

**REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE
UM PROFESSOR ADJUNTO**

Área disciplinar: Enfermagem - Domínio específico de enfermagem saúde infantil e pediátrica

Aberto pelo Despacho Presidente 2023/27 de 5 de abril

Ata da reunião número um

Ao dia vinte e um do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas 10,00 horas, reuniram-se, por teleconferência, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, através dos pontos de comunicação estabelecidos na Escola Superior de Enfermagem do Porto, edifício sede, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e na Universidade Católica Portuguesa, os membros do júri do concurso para o recrutamento de um professor adjunto da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), aberto pelo Despacho do Presidente 2023/27, de 5 de abril. -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do júri, a saber: António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, na qualidade de presidente; Maria Margarida da Silva Reis dos Santos Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto; Luís Carlos Carvalho da Graça, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Maria de Lurdes Lopes de Freitas Lomba, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Sílvia Maria Alves Caldeira Berenguer, Professora Associada da Universidade Católica Portuguesa. -----

Da ordem de trabalhos constava: -----

1. Requisitos de admissão à área do concurso (Enfermagem); -----
2. Verificação dos critérios de mérito absoluto; -----
3. Sistema de valoração final das candidaturas e aprovação das grelhas de avaliação; -----
4. Critérios de desempate. -----

Assim: -----

Ponto 1. -----

São admitidos a concurso os candidatos que estejam habilitados com o grau de doutor em Enfermagem e os que, não estando habilitados com o grau de doutor em enfermagem, detenham o

título de especialista em enfermagem atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, com as alterações subsequentes. -----

Ponto 2. -----

De acordo com o artigo 22.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os candidatos que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.-----

Ponto 3. -----

O júri deliberou fixar como sistema de valoração final o constante da grelha em anexo único, que faz parte integrante desta ata, por se entender plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em consideração para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao estabelecido no artigo 7.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio, e ao previsto no número 16 do Despacho do Presidente 2021/80, de 21 de dezembro. -----

Os candidatos deverão apresentar o seu currículo detalhado, em conformidade com os parâmetros e critérios definidos e explicitados na grelha, incluindo uma apreciação crítica sobre a relevância de cada um dos parâmetros. -----

A classificação final resulta do somatório da pontuação obtida em cada parâmetro, arredondado às centésimas. -----

Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos no ponto 2 da presente ata e a atribuição das respetivas pontuações, o júri deliberou: -----

- a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no currículo e, por este associados a cada um dos critérios/subcritérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento, pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados; -----
- b) Sempre que, do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri, resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcritério, será registado o valor máximo; -----
- c) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será considerado da primeira vez que surgir no currículo, desde que indicado no subcritério correto; -----
- d) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério; -----
- e) Nos subcritérios em que a pontuação resulta do número de anos, quando o candidato não explicita ou comprova a duração, não é contabilizado; -----



ESEP

Escola Superior de Enfermagem do Porto

- f) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares desenvolvidos até à data limite para a apresentação das candidaturas;-----
- g) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares devidamente comprovados pelos candidatos, no momento da submissão da candidatura; -----
- h) O texto referente a cada uma das apreciações críticas não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número, o texto será desconsiderado. Para o efeito, o candidato deverá apresentar o texto em formato editável;-----
- i) O texto referente ao Projeto científico-pedagógico não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado. Para o efeito, o candidato deverá apresentar o texto em formato editável. -----

Ponto 4. -----

Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente: -----

- a) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de doutor em Enfermagem há mais tempo; -----
- b) O candidato que tenha obtido o título de especialista em enfermagem há mais tempo; -----
- c) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de mestre há mais tempo. -----

Todas as deliberações desta reunião foram tomadas por unanimidade e votação nominal. -----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros que nela participaram presencialmente nas instalações da ESEP, ficando junto da mesma as declarações de concordância dos demais membros, enviadas através de email. -----

Porto, 21 de abril de 2023. -----

----- OS MEMBROS -----

O presidente do Júri,

(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

Vogal,

(Maria Margarida Silva Reis Santos Ferreira)

REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE UM PROF. ADJUNTO

Aberto pelo Despacho Presidente 2023/27 de 5 de abril

Anexo I - Aplicação do sistema de valoração final

GRELHA DE AVALIAÇÃO		Máximo	Resultado	Ponderação	Classificação			
Qualificação do candidato								
Desempenho técnico-científico e profissional		20	0	0	0,00			
Capacidade pedagógica		20	0	0	0,00			
Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto		20	0	0	0,00			
Qualificação em detalhe								
Parâmetro	Critério	Subcritérios	Ponderação máxima por subcritério	Ponderação máxima por critério	Ponderação máxima por parâmetro	Ponderação atribuída ao candidato	Ponderação a considerar	
Qualificação em detalhe	Grau académico e Título de Especialista em Enfermagem, de acordo com o DL n.º 206/2009, de 31 Agosto	Grau de doutor em Enfermagem	10	10	10			
		Especialista em Enfermagem	10					
		Grau de mestre	2,5					
	Formação especializada e pós-graduada no domínio específico	Curso de Pós-licenciatura ou Mestrado em Enfermagem (A)	Curso de Pós-graduação em Enfermagem, 2 30 ECTS (A)	25	25	25		
			Curso de Pós-graduação em Enfermagem, 2 30 ECTS (B)	2,5				
			Outros cursos de Pós-graduação em Enfermagem, 2 30 ECTS (C)	2,5				
	Apreciação crítica do candidato sobre a relevância de qualificação, e outra formação, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico	Exposição das ideias	Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	2,5	2,5	2,5		
			Relevância para as funções de professor adjunto	10				
			Relevância para as funções de professor adjunto	12,5				
	Desempenho técnico-científico e profissional, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades em relação ao domínio específico	Publicações em revistas científicas indexadas	Artigo em revistas científicas indexadas (Web of Science ou Scopus) (d)	7,5	7,5	7,5		
Livro (e)			7,5					
Capítulo de livro ou de e-book (f)			7,5					
Artigo em revista científica indexada em outras bases de dados (que não web of science ou Scopus) (g)			2,5					
Resumo em revistas indexadas (h)			2,5					
Ações de divulgação de ciência e tecnologia		Comunicação oral / Poster (i)	Livros de atas de conferências ou outras publicações (j)	1,5	1,5	1,5		
			Moderador/comentador em eventos científicos (k)	1,5				
			Organização de evento científico (l)	1,5				
Projetos de Investigação & Desenvolvimento		Integrar uma unidade de investigação (m)	Participação em projeto de I&D (n)	4	4	4		
			Participação em projeto de I&D (n)	4				
Participação em júris de graus académicos e outros júris	Exposição das ideias	Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	1	1	1			
		Relevância para as funções de professor adjunto	4					
		Relevância para as funções de professor adjunto	4					
Capacidade pedagógica, avaliado com base na apreciação de qualidade e do extenso da sua prática	horas letivas lecionadas em unidades curriculares nas diversas modalidades utilizadas, nos diversos ciclos de estudo	As unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudos (a)	9	9	9			
		A experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de ensino (b)	2					
		Orientação / coordenação de trabalhos académicos, de nível pós-graduado (c)	2					
	Apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades pedagógicas referidas, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico	Exposição das ideias	Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	4	4	4		
			Relevância para as funções de professor adjunto	6				
			Relevância para as funções de professor adjunto	6				
Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto	A prestação de serviços e consultorias (i)	O exercício de funções de natureza académica (ii)	2,5	2,5	2,5			
		O exercício de funções de natureza pedagógica (iii)	2,5					
		O exercício de funções de natureza científica (iv)	5					
	Atividades profissionais, sociais e outras consideradas relevantes para a missão da Escola, participação em Órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais e de associações editoriais ou científicas (v)	Exposição das ideias	Relevância para a Escola Superior de Enfermagem do Porto	4	4	4		
			Relevância para as funções de professor adjunto	8				



- a) Cursos de pós-licenciatura em Enfermagem, mestrado ou equivalente (ex. CESE), com um mínimo de 60 ECTS, que confirmam a atribuição, pela Ordem dos Enfermeiros (OE), do título profissional de Enfermeiro Especialista na área: 25 pontos.
- b) Cursos de Pós-graduação em Enfermagem, ≥ 30 ECTS: 5 pontos por curso.
- c) Outros cursos de Pós-graduação, entre 15 e 30 ECTS: 2,5 pontos por curso.
- d) Artigos completos em revistas científicas indexadas (web of Science ou scopus): 2,5 pontos por cada artigo.
- e) Serão considerados os livros com ISBN, publicados por uma editora Nacional ou Internacional, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 2,5 pontos/livro de autor único; 1 ponto/livro em coautoria; 1 ponto/livro como editor.
- f) Serão considerados os capítulos de livros ou de E-books com ISBN, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceedings). Pontuação: 1 ponto/capítulo como autor único; 0,5 pontos/capítulo realizado em coautoria.
- g) Artigos em revista indexada em base de dados que não Web of Science e Scopus: 1 ponto/artigo indexado à Scielo, Latindex ou CINAHL
- h) Resumos em revista indexadas: 0,5 pontos por resumo publicado em revista indexada em base de dados (Web of Science, Scopus, Scielo, Latindex ou CINAHL).
- i) Comunicação oral/póster em evento científico; 0,5 pontos por comunicação.
- j) Livros de atas de conferências ou outras publicações: 0,25 pontos por artigo.
- k) Moderador / comentador em evento científico: 0,5 pontos por participação.
- l) Organização de evento científico: 1 ponto por evento internacional; 0,5 pontos por evento nacional.
- m) Só serão consideradas as unidades reconhecidas pela FCT ou formalmente constituídas em IES, com produção científica continuada: 2 pontos por cada ano.
- n) Não inclui projetos realizados no âmbito de percursos académicos pontuados noutros parâmetros: 3 pontos/projeto de I&D concluído com resultados divulgados e documentados; 2 pontos/projeto em desenvolvimento em curso e ainda não concluído, mas com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues.
- o) 2 pontos júri de Agregação ou Doutoramento; 0,5 pontos júri Mestrado ou Título de Especialista. Será contabilizada a participação do docente apenas na qualidade de arguente.
- p) 1 ponto/ano a tempo inteiro; o exercício a tempo parcial determina a aplicação proporcional da percentagem de contratação.
- q) Coordenador/regente de UC de Curso de Mestrado: 1 ponto/ano; Docente de UC de Curso de Mestrado: 0,5 pontos; Coordenador/regente de UC de CLE: 0,5 pontos; docente de UC de CLE: 0,25 pontos (por cada UC).

- r) Realização e corealização de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino: 1 ponto por cada documento produzido pelo candidato e aprovado, pelo CTC, CP, Presidente ou respetivos Órgãos de gestão das IES.
- s) Orientação ou coorientação de dissertação ou tese – 2 pontos pela orientação / coorientação de cada tese de doutoramento concluída e aprovada; 0,5 pontos pela orientação / coorientação de cada dissertação, Trabalho de projeto ou Estágio de natureza profissional de mestrado concluída e aprovada.
- t) 0,5 pontos por cada atividade de consultadoria enquadrada no programa de atividades da instituição e realizada no âmbito de contratos ou protocolos interinstitucionais, de duração até 7 horas; Por atividade superior ou igual a 7 horas: 1 ponto.
- u) Exercício de cargos ou governo em instituições de ensino superior: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IES; 0,5 ponto/ano por membro de órgão de gestão ou governo de IES.
- v) Exercício de cargos em instituições de saúde: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IS; 0,5 pontos/ano por membro de órgão de gestão ou governo da IS. Nota: Considerado apenas por nomeação do Conselho de Administração ou equivalente, ou por inerência da categoria da respetiva carreira.
- x) Participação em órgãos sociais de associações ou sociedades internacionais científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 2 ponto/ano; Participação em órgãos sociais de associações nacionais ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 1 ponto/ano; Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano.